



Ministério do Meio Ambiente
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO Nº 10/2015, CELEBRADO
ENTRE A UNIÃO, REPRESENTADA PELO
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, POR
INTERMÉDIO DA SUA SUBSECRETARIA
DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO, E A EMPRESA CITY
SERVICE SEGURANÇA LTDA.**

CONTRATANTE: A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **37.115.375/0002-98**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "B", Brasília-DF, CEP nº 70.068.901, neste ato representado por seu Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, **FAUZE MARTINS CHEQUER**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº. 150.807.811-49, portador do RG nº. 1.257.149, SSP/DF, nomeado pela Portaria nº. 607 do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada na seção 2 do DOU de 25 de fevereiro de 2011, com delegação de competência na Portaria nº 83/2009-SECEX/MMA.

CONTRATADA: A empresa **CITY SERVICE SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **37.077.716/0001-05**, com sede na SCIA, Quadra 08, Conjunto 12, Lote 14, Brasília/DF, neste ato representada pelo Seu Representante, o Senhor **ORLANDO LAMOUNIER PARAÍSO JUNIOR**, brasileiro, portador da Cédula de identidade RG nº 1.050.565 expedida pelo SSP/DF e inscrito no CPF sob o nº CPF nº 561.183.761-15.

OBJETO: O presente apostilamento tem como objeto a **REPACTUAÇÃO** dos preços do **Contrato nº 10/2015**, em virtude da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) 2015, que reajustou o piso salarial da categoria.

AUTORIZO o apostilamento ao **Contrato nº 10/2015**, para a repactuação de seus preços, nos seguintes termos:

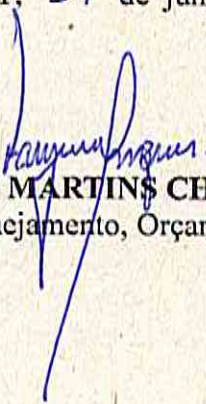
1. A repactuação tem previsão na **CLÁUSULA SEXTA - DA REPACTUAÇÃO** do Contrato original e encontra amparo legal no artigo 55, inciso III e artigo 65, parágrafo 8º, ambos da Lei 8666/93; no artigo 5º do Decreto 2,271, de 7 de julho de 1997; e nos artigos 37 e seguintes da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008;
2. A evolução dos valores contratuais, em virtude da presente repactuação, bem como a despesa adicional por ela gerada, é demonstrada no quadro a seguir:

Resumo	Período da repactuação
	A partir de 1º/05/2015
Valor anual antes da repactuação	R\$ 1.113.084,24
Valor anual depois da repactuação	R\$ 1.195.945,44
Diferença anual da repactuação	R\$ 82.861,20
Valor mensal antes da repactuação	R\$ 92.757,02
Valor mensal depois da repactuação	R\$ 99.662,12
Diferença mensal da repactuação	R\$ 6.905,10
Despesa no exercício de 2015	R\$ 55.240,80
Valor total do termo de apostilamento (despesa total com a repactuação)	R\$ 55.240,80
Valor do endosso da garantia (5%)	R\$ 2.762,04

3. Os efeitos financeiros decorrentes desta repactuação vigoram a partir de 1º/05/2015;
4. A despesa referente aos meses de maio a dezembro/2015, no valor de **R\$ 55.240,80** (cinquenta e cinco mil, duzentos e quarenta reais e oitenta centavos), correrá à conta da Nota de Empenho nº 2015NE800495, de 08/06/2015.
5. Nos termos da Cláusula Sétima, do Contrato original, a CONTRATADA deverá apresentar à Administração do CONTRATANTE, comprovante de complementação da garantia contratual no valor de **R\$ 2.762,04 (dois mil, setecentos e sessenta e dois reais e quatro centavos)**, correspondentes ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor ora adicionado ao Contrato;

Ficam devidas à **CONTRATADA** as diferenças entre os valores efetivamente pagos e os valores devidos, referentes ao período de 1º de maio de 2015 até a data da assinatura deste Termo, as quais serão apuradas pela fiscalização do Contrato e pagas, segundo o registro mantido junto à Administração.

Brasília-DF, 19 de junho de 2015.


FAUZE MARTINS CHEQUER
 Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração